ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.052, DE 19 DE ABRIL DE 1.993

Prorroga o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.637, de 21 de maio de 1.990.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos o prazo estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 2.637, de 21 de maio de 1.990.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 19 de abril de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ D'AVILA JUNIOR
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner